



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CONTRATO Nº 45/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 39/2021**

**MODALIDADE: CONVITE nº 03/2021**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA A C DA ROCHA LTDA ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **A C DA ROCHA LTDA ME**, CNPJ nº **22.291.468/0001-15**, Estabelecida na Rua Joaquim Augusto da Silva nº 1896 Térreo– Bairro Sta. Helena - Formosa do Rio Preto – BA, representada pelo Sr. **ARIOMARQUES CARVALHO DA ROCHA**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade 0691412073 - SSP/BA, CPF nº 665.118.101-78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Augusto da Silva, nº1896 primeiro andar – Bairro Sta. Helena - Formosa do Rio Preto - BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do CONVITE N.º 03/2021, constante do Processo Administrativo n.º 39/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 88.375,50 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminados abaixo:**

##### **Lote nº 02**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Água sanitária 1 Litro	l	600	2,79	1.674,00
2	Alvejante embalagem. 500 ml	Uni.	600	2,69	1.614,00
3	Balde plástico resistente 40 Litro	Uni.	40	38,00	1.520,00



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4	Cloro ativo 1 litro	l	300	2,30	690,00
5	Desinfetante líquido 1 litro	l	550	8,00	4.400,00
6	Desodor para vaso sanitário com suporte	Cx	600	2,00	1.200,00
7	Desodorizador de ambiente 400 ml.	Uni.	600	6,80	4.080,00
8	Detergente líquido 500 ml	Uni.	600	1,70	1.020,00
9	Esponja Lava-louças	Uni.	550	3,00	1.650,00
10	Franela tam. 40x30 cm	Uni.	300	3,00	900,00
11	Inseticida aerosol 400 ml	Uni.	200	9,80	1.960,00
12	Limpador de piso 1 Litro	Uni.	800	6,10	4.880,00
13	Limpador de vidro 500 ml	Uni.	700	5,20	3.640,00
14	Limpador Limpeza pesada 500 ml	Uni.	500	4,70	2.350,00
15	Limpador Multi-uso 500 ml	Uni.	500	3,30	1.650,00
16	Lustra móveis embal. 500 ml	Uni.	500	8,70	4.350,00
17	Palha de aço	Uni.	600	1,20	720,00
18	Pano de chão tam. 50x50 cm	Uni.	100	4,50	450,00
19	Pano de prato tam. 30x40 cm	Uni.	200	3,50	700,00
20	Papel Higiênico folha dupla neutro 4x1	Uni.	1000	5,60	5.600,00
21	Papel Toalha 2x1	Uni.	400	4,10	1.640,00
22	Rodo plástico e borracha 30 cm	Uni.	150	15,10	2.265,00
23	Sabão em barra 5x1	Uni.	400	8,70	3.480,00
24	Sabão em pó 500 gm.	Uni.	400	3,70	1.480,00
25	Sabonete 90 gm fragâncias diversas	Uni.	500	1,80	900,00
26	Sabonete liquido fragâncias diversas	Uni.	300	9,50	2.850,00
27	Saco de Lixo 100 L	Pct	600	5,60	3.360,00
28	Saco de Lixo 50 L	Pct	600	5,60	3.360,00
29	Saco de Lixo 30 L	Pct	600	5,60	3.360,00
30	Saco de Lixo 15 L	Pct	700	5,60	3.920,00
31	Vassoura madeira cerda fina	Uni.	200	12,50	2.500,00
32	Vassoura madeira cerda grossa	Uni.	150	8,55	1.282,50
33	Escovão com cabo limpeza pesada em pisos, com praticidade, cerda dura,	Unid.	150	14,20	2.130,00
34	Luva de borracha cano longo limpeza tam. P	Par.	600	4,20	2.520,00
35	Luva de borracha cano longo limpeza tam. M	Par.	800	4,20	3.360,00
36	Luva multiuso de borracha natural, Tam P	Par.	400	10,30	4.120,00
37	Luva de borracha natural, validade. Tam M	Par.	500	1,60	800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 88.375,50</b>

**3.2** Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**3.3** O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **4.2 Obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- h) Deverá fornecer local protegido e seguro para armazenamento de materiais durante a execução completa do projeto, responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos

#### **4.3 Obrigações da contratada:**

- a) Executar fielmente o fornecimento dos produtos, entregando nas quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- c) Acatar todas as exigências legais da contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.
- d) A empresa deverá comprovar a qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas.
- e) A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.
- g) Além do fornecimento dos produtos descritos no objeto, serão atestados, garantindo o pleno funcionamento;
- h) A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato,



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 264/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte de recurso</b>
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 05/2021, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 05 de abril de 2021

Contratante:

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara

Contratada:

\_\_\_\_\_  
**A C DA ROCHA LTDA ME**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

**CPF:**

2 \_\_\_\_\_

**CPF:**